
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 091/2020

DECRETO Nº. 091/2020

Súmula: “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da *Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID19*” e dá outras providências”

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30.01.2020, que promulga o texto revisado do “*Regulamento Sanitário Internacional*”;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23.11.2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11.03.2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11.03.2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e, por fim;

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal 080/2020, de 18.03.2020, que dispõe sobre as diretrizes programáticas a serem adotadas pelo Município de Balsa Nova sobre a Política Municipal de Enfrentamento da Emergência de Saúde Relativa ao COVID -19;

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da

Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020 e,

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, dentro de suas atribuições instituída pela Lei Municipal 360/2001 e da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, acrescidas das medidas e diretrizes programáticas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID 19, regulamentado pelo Decreto nº 080/2020 e demais disposições aplicáveis a espécie, **em regime de prioridade, multirão e urgência urgentíssima**, fica autorizado em convocar qualquer servidores públicos pertencentes aos “**Grupos de Apoio Operacionais**”, “**Administrativo**” e “**Técnico**” e “**Profissionais Especialistas**” do “**Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova**”, assim como, do “**Quadro de Profissionais da Educação**” e “**Quadro de Servidores Públicos da Educação**”, instituídos, respectivamente, pelas Leis Municipais 624/2011, 655/2011, 661/2012 e alterações posteriores, lotados, originalmente, em outras Unidades Administrativas Municipais, para integrarem as equipes de profissionais multicriplinares e comissões de assessoramentos, consultorias, assim como, para exercerem as novas atribuições que se fizerem necessárias para atendimento a população e combate das Emergências da Saúde Pública.

Art. 2º. O recrutamento da Secretaria Municipal de Saúde dos servidores públicos municipais lotados em outras Secretárias será instrumentalizado através memorandos ou outros atos internos apresentados no Protocolo Central do Município de Balsa Nova para o Prefeito Municipal, contendo, dentro das possibilidades, o nome dos ocupantes dos cargos públicos ou das atribuições por eles desempenhadas, assim como, a designação para equipes de profissionais multidisciplinares, comissões de assessoramento e consultoria, discriminado as novas atribuições e destinações nas Unidade Administrativas que se fizerem necessárias para o enfrentamento das Emergências da Saúde Pública.

Art. 3º. Ficam excluídos do procedimento de convocação da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova para integrarem as equipes de profissionais de multidisciplinares ou designação de novas atribuições que se fizerem necessárias para enfrentamento das Emergências de Saúde Pública, os servidores públicos:

- I) acima de 60 (sessenta) anos;
- II) com doenças crônicas, mediante comprovação por documento médico;
- III) com problemas respiratórios, mediante comprovação por documento médico;
- IV) gestantes e lactantes.

Art. 4º. Os servidores públicos convocados pelo Secretário Municipal de Saúde, em regime jurídico de excepcional interesse público e urgência/urgentíssima para integrarem as equipes de profissionais multidisciplinares, comissões de assessoramento e consultoria necessários para enfrentamento das Emergências de Saúde Pública regulamentada pelo Decreto 080/2020, deverão cumprir jornada normal de trabalho prevista na Lei Municipal 221/1991, independentemente, de eventual período de suspensão ou recesso das atividades administrativas.

§1º. A concessão de pagamento de eventuais horas extraordinárias e adicionais de periculosidade e insalubridade serão regulamentados pelos Decretos Municipais 126/2018 e 127/2018 e alterações posteriores.

§2º. A convocação da Secretaria Municipal de Saúde do servidores públicos pertencentes ao “**Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova**”, assim como, do “**Quadro de Profissionais da Educação**” e “**Quadro de**

Servidores Públicos da Educação, lotados em suas Unidades Administrativa de origem poderão ocorrer a qualquer tempo enquanto persistir o enfrentamento das Emergências de Saúde Pública, independentemente, de eventual suspensão ou recesso das atividades da Administração Pública.

Art. 5º - A recusa imotivada do servidor público convocado pela Secretaria Municipal de Saúde em integrar a equipe de profissionais multidisciplinares, das comissões de assessoramento e consultoria, assim como, de executar as novas atribuições funcionais ou comparecer na Unidade Administrativa designada, no prazo de 24:00horas da comprovação de sua notificação via telefônica ou eletrônica, resultará, automaticamente, na instauração de procedimento disciplinar regulamentada pela Lei Municipal 221/1991, passível, de aplicação das sanções de advertência, suspensão, multas e exonerações.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019, considerando determinações do Decreto 080/2020.

Balsa Nova, em 19 de março de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CB0A24BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2020. Edição 1973

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>